

**EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023 – PROPP/PESQUISA EDITAL COMPLEMENTAR DE
CHAMADA DE PROJETOS PARA O I PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PIBIC/FAPEMIG/UFJF – 2023**

Em observância às resoluções normativas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de iniciação científica (IC), a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Propp) da UFJF e a Fapemig tornam público o presente edital visando à seleção de orientadores e projetos ao XXIII Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – Pibic/Fapemig/UFJF, para o período de **01/04/2023 a 31/12/2023**.

O programa tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, através de bolsas concedidas, de forma a estimular a sua vocação científica e contribuir para a sua formação acadêmica.

1. CRONOGRAMA DO EDITAL:

Abertura das inscrições: 09/02/2023

Encerramento das inscrições: 28/02/2023

Prazo de avaliação: 02/03/2023 a 23/03/2023

Divulgação das planilhas de pontuação: 23/03/2023

Período de recursos: 24/03/2023

Resultado dos recursos e classificação final: 28/03/2023

Entrega de documentos e implementação de bolsistas no Siga: 29/03/2023 a 06/04/2023

Vigência da bolsa: 01/04/2023 a 31/12/2023

Entrega de relatório final: 31/12/2023

2. INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no Siga/Pesquisa, no período de 09 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023.

2.2. Não serão aceitos projetos em duplicidade. Dessa forma, aqueles já contemplados com cota de iniciação científica nos Edital 1, 2, 3 e 4/2022/Propp/Pesquisa/CNPq/UFJF, com bolsa ou voluntariado, serão desclassificados.

2.3. Para inscrição no presente edital, o projeto de pesquisa ao qual a bolsa de IC se vinculará a projetos que já possuem financiamento (termo de outorga) de alguma agência ou órgão de fomento de pesquisa nacional ou internacional, sendo prioritária a distribuição das bolsas para os projetos financiados pela Fapemig que estejam em vigor, pelo menos até 31 de dezembro de 2023.

Nota: a vigência dos projetos deverá ser obrigatoriamente compatível com a vigência da bolsa; para os projetos de anos anteriores que realizaram ajustes junto a FAPEMIG, a submissão deverá vir acompanhada de documentação comprobatória.

- 2.4. Cada termo de outorga dará direito a apenas uma inscrição.
- 2.5. O projeto só poderá ser apresentado pelo coordenador junto à Fapemig ou a qualquer outro documento formal que comprove que o projeto está financiado,
- 2.6. Projetos na modalidade “Rede de Pesquisa”, poderão ser submetidos pelos coordenadores dos subprojetos cujos nomes estejam oficialmente descritos no termo de outorga.
- 2.7. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, uma bolsa por projeto.
- 2.8. Caso o orientador já esteja orientando um bolsista de IC financiado pela Fapemig, o mesmo só poderá solicitar mais uma bolsa.
- 2.9. Serão desclassificadas as inscrições com documentação incompleta ou em desacordo com a solicitada.
- 2.10. O comprovante de inscrição, gerado pelo Siga, deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à Propp/Pesquisa.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s), preenchido(s) diretamente no formulário do Siga/Pesquisa. Atenção à redação de Plano(s) de Trabalho idênticos: a presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que devidamente justificado.
 - 3.2. Projeto de pesquisa, redigido em língua portuguesa, seguindo o modelo da Propp.
 - 3.3. Currículo LATTES/CNPq do orientador completo em XML. Orientações detalhadas sobre o processo de criação e verificação do arquivo XML estão disponíveis no tutorial elaborado pela PROPP (consulte aqui);
 - 3.4. Currículo Lattes/CNPq do orientador a partir do ano de 2019, inclusive (documento obrigatório em PDF).
 - 3.5. Termo de outorga do projeto para comprovação do financiamento da Fapemig (se já houver projeto aprovado junto à Fundação) ou termo de outorga de qualquer outra instituição nacional ou internacional.
 - 3.6. Contrato de professor visitante ou termo de adesão de professor convidado, quando for o caso.
 - 3.7. Parecer ou protocolo de comitê/comissão de ética em pesquisa(*), vinculado(a) à UFJF, em caso de necessidade. **É necessário observar que:**
 - a) A vigência do parecer/protocolo deve ser compatível com a vigência do programa, o que deve ser comprovado nos documentos encaminhados na submissão. Caso a vigência do parecer finalize antes da vigência do programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao comitê/comissão, solicitando a extensão do prazo. Obs.: não há problema se o prazo do parecer for maior do que o prazo de vigência do programa;
 - b) Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao comitê/comissão, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via Siga até o fim do período de recurso. A ausência do parecer implicará na reprovação do projeto;
 - c) O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta;
 - d) No caso de o projeto de o pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP.
 - 3.8. Comprovante de cadastro no Sisgen(*) (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente. Atenção: esse comprovante deve ser emitido pelo sistema e permitir a verificação do nome do projeto e do docente responsável.
- (*) Informações adicionais sobre a construção e tramitação de projetos na Ceua, no CEP e no Sisgen poderão ser obtidas através da página da Propp, em: <<https://www2.ufjf.br/propp/institucional/comites-etica/>> e <<https://www.ufjf.br/propp/pesquisa/sisgen/>>.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente no Siga/Pesquisa (Siga 3, ícone Pesquisa). Após o preenchimento e anexação de documentos em PDF, será gerado o comprovante de inscrição contendo a relação de documentos apresentados.

4.2. Os documentos anexados são de responsabilidade do proponente, que antes de confirmar sua inscrição deverá verificar se os documentos estão corretos.

4.3. O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios.

4.4. A Propp não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5. BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

5.1. A bolsa terá vigência de 09 meses, de 01/04/2023 a 31/12/2023.

5.2. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no seu plano de trabalho, em jornada de 20 horas semanais de dedicação exclusiva.

5.3. O valor mensal da bolsa é de R\$500,00.

5.4. Não haverá pagamento retroativo.

Observação: O bolsista inscrito no Programa PIBIC/FAPEMIG não poderá acumular a participação em outros programas, de outras agências de fomento ou da UFJF, remunerados ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil;

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

6.1. Orientador:

a) Ser professor efetivo, visitante ou convidado da UFJF;

b) No caso de professor visitante ou convidado, este deverá permanecer vinculado à instituição durante toda a vigência da bolsa;

c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

d) Detalhar o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s) em formulário(s) próprio(s) de acordo com o projeto de pesquisa financiado pela Fapemig;

e) Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso para a Propp;

f) Estar cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq e no [Sistema Everest](#) da Fapemig;

g) Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da Fapemig, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica;

h) Ter experiência comprovada na área de pesquisa;

i) Manter vínculo com a instituição beneficiária durante todo o período de vigência da bolsa ou ser bolsista Pesquisador Visitante, desde que demonstrado, por meio do programa do mesmo, a vinculação com o projeto de interesse da instituição;

j) Apresentar Plano de Trabalho individual para cada bolsista;

k) Apresentar a indicação do aluno no prazo demandado por este edital e assumir compromisso institucional com a orientação do bolsista;

l) Indicar as fontes de recursos que asseguram a execução do projeto de pesquisa, a que se vincula o bolsista;

- m) Cadastrar o(s) bolsista(s) selecionado(s) no Siga;
- n) Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a preparação do relatório final e apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (Semic);
- o) Acompanhar a exposição do trabalho do bolsista no Semic;
- p) Incluir o nome do bolsista, fazendo referência à Fapemig e à UFJF, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- q) Atestar mensalmente a frequência do bolsista no Siga, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.

6.2. Aluno:

- a) Estar regularmente matriculado (com matrícula ativa) em curso de graduação da UFJF, onde já deverá ter cursado no mínimo o segundo período e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Não ser beneficiário de quaisquer outras bolsas, excetuando-se aquelas provenientes de Programas de Apoio Estudantil, que visam a manutenção dos discentes na graduação, e que se fundamentam em critérios socioeconômicos para sua concessão;
- d) Caso o aluno tenha sido bolsista de qualquer modalidade na UFJF deverá estar em dia com as suas obrigações, estipuladas pelos editais referentes às bolsas anteriores;
- e) Ter elevado desempenho curricular;
- f) Disponibilizar para o orientador os documentos necessários para o cadastro junto à Propp e à Fapemig;
- g) Apresentar o resultado final da pesquisa no Semic;
- h) Apresentar o relatório até 31/12/2023;
- i) Fazer referência à sua condição de participante do Pibic/Fapemig/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- j) Devolver à Fapemig os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- k) Possuir endereço eletrônico;
- l) **Está cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq e no [Sistema Everest](#) da Fapemig.**

7. ANÁLISE E JULGAMENTO:

7.1. Após o encerramento do período de inscrições, a Propp verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios. Não será avaliada pela Propp a pertinência de apresentação de parecer do comitê/comissão de ética.

7.2. Os projetos/orientadores serão avaliados pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP).

7.3. O julgamento e classificação dos projetos serão realizados pelo CAP, com base nos seguintes critérios:

- a) Análise do currículo Lattes do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística, a partir do ano de 2019, inclusive;
- b) Análise do(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s), considerando, dentre outros fatores, a aderência ao projeto de pesquisa aprovado previamente pela Fapemig;
- c) Termo de Outorga com maior tempo de vigência durante o período do programa (01/04/2023 à 31/12/2023).

7.4. A cota disponível de bolsas será distribuída entre as grandes áreas de pesquisa do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências Agrárias; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes), levando-se em conta os seguintes critérios contabilizados em cada área:

- a) Demanda histórica dos últimos três anos (peso 1);
- b) Demanda qualificada (peso 1).

7.5. Cabe ao proponente a indicação do subcomitê do CAP para análise, no ato da inscrição.

7.6. Fica assegurada a adoção de critérios específicos de cada subcomitê do CAP.

7.7. O CAP elaborará relatório circunstanciado do processo de seleção.

8. RECURSOS DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA:

8.1. As planilhas de avaliação com as respectivas pontuações serão disponibilizadas no Siga no dia 23/03/2023.

8.2. Cabe ao pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu plano de trabalho/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo CAP.

8.3. O período para recurso de pontuação da planilha será de 24/03/2023 e deverá ser feito através do Siga/Pesquisa. Os resultados de recursos e a classificação final serão publicados em 24 de março de 2023..

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA E PRAZO:

9.1. O orientador deverá anexar a documentação referente à indicação do bolsista e cadastrá-lo no Siga até o dia 06 de abril de 2023 para implementação ainda no mesmo mês (podendo ser alterada de acordo com a Fapemig).

9.2. Caso a indicação não ocorra até 06 de abril de 2023, a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação.

9.3. A Fapemig não realiza pagamento retroativo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Toda a documentação enviada é de responsabilidade do professor orientador.

10.2. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês. Após o dia 10 de setembro de 2023 (últimos quatro meses do programa) não poderá haver substituição.

10.3. Só fará jus ao certificado de participação o aluno que permanecer no programa pelo período mínimo de quatro meses e apresentar resultado da pesquisa no Semic.

10.4. As datas acima ficam condicionadas a possíveis alterações realizadas pela Fapemig.

10.5. O desenvolvimento das atividades do bolsista deverá ser obrigatoriamente acompanhado por pesquisador com experiência na execução de projetos de pesquisa.

10.6. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista, que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela Fapemig.

10.7. Os casos omissos a este edital poderão ser resolvidos pela Propp, ouvido o CAP.

Juiz de Fora, 09/02/2023

Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora em exercício de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Luís Paulo da Silva Barra
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação e Pesquisa